



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro – Santa Luzia do Pará -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil

ANTÔNIO JOSÉ COSTA TORRES CPF 662.418203-20	WALBERTIFRAN CABRAL TEXEIRA CPF 667.052.403-00
USUÁRIOS	
JOSENAES DE CASTRO ALMEIDA CPF 067.690.093-31	MARCIO SANTOS DE SOUSA CPF 024.634.243-97
MARIA CLEIDE C. DE SOUSA CPF 833.373.423-53	WILDGARD DE MELO VALENCIO CPF 364.458.513-04

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumpri o mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VIENTE E TRÊS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: ad2a8c9f3f2eebbc660ae620244fc1bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004.001.004/2021, parte integrante da Inexigibilidade nº 004/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Pará -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua D, Quadra 18, nº 35, Bairro Regional, Cep: 65000-000, São Luís doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Dilson Alves de Oliveira, portador da Carteira de identidade nº 0215192-8 SSP/MA e do CPF nº 126.516.723-00, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.001.004/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTAMUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O MUCICIPIOS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, fundamentada no art. 25, II, e art, 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVA - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2008.0000	Manutenção e Funcionamento do Setor de Assessoria Contábil
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/03/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará -Ma, 06 de março de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

JOSÉ DILSON ALVES DE OLIVEIRA
Contabiliza Assessoria e Consultoria Contábil LTDA
CNPJ nº 04.060.167/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4d245ba8003e195f1a2d23d98c423296

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **APSO DE DIGITAÇÃO** no aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 21/03/2023 (terça-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3066, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 014/2023

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 013/2023

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de março de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ae0fcb52de0393e953077139a67266cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, e os demais dispositivos legais pertinentes.

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e

Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão;

Art.1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Domingos do Azeitão, vinculado à **Secretaria Municipal Assistência Social**, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.